



## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o mandato dos conselheiros do Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE do biênio 2023-2025.

**O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA - CONJUVE/SC**, em sua 73ª Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº16.865 de 12 de janeiro de 2016 que institui e dispõe sobre o seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº16.865, de 12 de janeiro de 2016, que institui o Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 70ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC, de 10 de outubro de 2024 que aprovou o Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027, que convoca e estabelece datas e providências para o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da atual gestão dos conselheiros (governamentais e da sociedade civil) do CONJUVE/SC, em 05 de abril de 2025, ou seja, durante o período de realização do Processo de Eleição dos novos representantes da Sociedade Civil do CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO o número insuficiente de inscrições das entidades, redes e organizações da Sociedade Civil para o Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE/SC, realizada em 13 de fevereiro de 2025.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC do biênio 2025-2027, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em razão do encerramento do atual mandato dos Conselheiros e o prazo de realização do processo eleitoral da Sociedade Civil, bem como seus encaminhamentos legais posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

Art. 2º Esta prorrogação será estabelecida a partir do dia 05 de abril de 2025 e finalizada em 05 de junho de 2025, tendo em vista que a posse dos novos Conselheiros poderá ser antecipada caso o processo eleitoral da Sociedade Civil seja encerrado com antecedência.

Art. 3º Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

**BRENDA NEVES RODRIGUES**

Presidente do CONJUVE/SC

(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B1987ESR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BRENDA NEVES RODRIGUES** (CPF: 106.XXX.599-XX) em 21/02/2025 às 12:02:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2023 - 15:25:25 e válido até 26/07/2123 - 15:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDA0MjE4XzQyMThfMjAyNF9CMTk4N0VTUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00004218/2024** e o código **B1987ESR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.